

Id:0B62021C5E6410E1


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
 União, Trabalho e Transparência


EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2502/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no RG sob o nº 2401713 SSP-PI e CPF sob o nº 005.700.083-28, domiciliado na rua 13 de Maio, 236, Centro, CEP 64.568-000, Vera Mendes/PI.

CONTRATADO: LUIS DE OLIVEIRA SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.579/0001-87, sediado na Rua Francisco Tenor, S/N, Centro, na cidade de Isaias Coelho - PI, CEP 64.570-000.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES -PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VALOR O valor do presente Termo de Contrato é de: R\$ 283.012,77 (duzentos e oitenta e tres mil, doze reais e setenta e sete centavos).

VALIDADE O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – GABINETE DO PREFEITO 020300 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO 021100 – FUNDEB 021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO GERAL 2013 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA 2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO 2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS 2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FUS; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

Vera Mendes -PI 25 de Fevereiro de 2022.

Carlos José da Silva
 Prefeito Municipal

Id:13B5A2EE8FA00786


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
 União, Trabalho e Transparência


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

TIPO: Menor preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE VERA MENDES E NA OPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENTORNOS DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 8.666/93; Lei Complementar n. 123/06; Lei Complementar n. 147/16; Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 10.024/19.

Data da Sessão: 18/03/2022 às 09h00min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

EDITAL na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do TCE/PI e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Vera Mendes - PI, 03 de Março de 2022.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
 Pregoeira Oficial

Id:073831B345C60DCA


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvnmvs@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
 CNPJ Nº. 01.612.614/0001-87

 DECRETO Nº 015/2022
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as inseridas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a publicação do decreto estadual Nº 19.429 de 08 de janeiro de 2021 que aprova o protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS – Cov2 (COVID 19);

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA CONJUNTA CEE/PA-SEDUC Nº 01/2020, ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO ÀS AULAS APÓS SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CME/PI nº 02/2020. Conselho Municipal de Educação de Vila Nova do Piauí – PI, 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO Parecer Nº 002/2020 Aprovado em 11/05/2020, do Conselho Municipal de Educação de Vila Nova do Piauí – PI, 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o atual cenário de controle da Pandemia no Município de Vila Nova do Piauí-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - As aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de Vila Nova do Piauí-PI, serão retomadas na forma presencial e obrigatória, a partir do dia 03 de março de 2022, observando-se as medidas e os protocolos sanitários.

Art. 2º - As medidas, diretrizes e protocolos a serem seguidos no ambiente escolar para controlar e evitar o contágio e disseminação do vírus da Covid-19, estão dispostos no Plano de retomada das aulas presenciais 2022 do Município de Vila Nova do Piauí-PI, sem prejuízos de aplicação conjunta de outros protocolos emitidos por órgãos sanitários e de saúde.

Art. 3º - Em caso de posterior avanço da pandemia, poderá ser revisto as medidas contidas neste Decreto.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 28 de fevereiro de 2022.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
 Prefeito Municipal